ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA NOVA CAP – BRASÍLIA/DF

Edital nº: 016/2019 – ASCAL/PRES
Processo Licitatório nº: 00112-00024192/2019-28
Recurso referente ao LOTE nº: 4

CEJEN ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.540.670/0001-50, por seu representante legal, vem, com fulcro no item 12.3, do edital em epígrafe, respeitosamente apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão, publicada em 16/12/2019, onde a RECORRENTE teve sua proposta de preço desclassificada, conforme item 6 do Relatório Técnico, sob o argumento de que a Empresa não atendeu ao item 8.3.6 do edital, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DO PROCESSO LICITATÓRIO E TEMPESTIVIDADE

A comissão de Licitação, promoveu o Edital visando a contratação de empresas especializadas pelo critério de menor preço por lote, no total de 10 lotes. As licitantes apresentaram suas propostas e a RECORRENTE ofertou o menor preço tendo suas propostas desclassificadas nos lotes nº 1, 2, 4, 5, 7, 8.

Conforme o item 12.3 do Edital o prazo para recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor no sistema "licitações-e" do Banco do Brasil.

Ocorre que a declaração de vencedores acima, ocorreu em 10/02/2019, cujo prazo fatal para a interposição de recurso aos lotes de nº 1, 2, 4, 5, 7, 8 é dia 17/02/2020. E, por se tratar de defesa de igual teor para todos os lotes, números 1, 2, 4, 5, 7, 8, faz-se por apenas está recurso, sem prejuízo da análise pela Comissão de Licitação.

2. DA DESCLASSIFICAÇÃO - ITEM 8.3.6 DO EDITAL

O fundamento da desclassificação foi que a RECORRENTE, conforme consta da Análise Técnica SEI-GDF nº 10/2019 – NOVACAP/DITEC/CNUAPLI:

> **6. Quanto ao item 8.3.6 – *"A empresa arrematante deverá apresentar as composições de custos unitários de todos os itens constantes nas planilhas estimativas da NOVACAP, sob pena de desclassificação, segundo o modelo de COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIOS...".***
>
> - **Não Atendeu ao edital a empresa:**
>
> I- CEJEN ENGENHARIA LTDA,
>
> **A Empresa CEJEN ENGENHARIA LTDA, apresentou composições de custo unitários em desacordo com códigos de serviços referenciados pela Novacap da tabela SINAPI**
>
> **Códigos dos serviços : 10.01.200.1, 10.01.200.2, 02.01.402.1, 01.01.100, 02.03.100.1, 02.04.100.2, 02.04.100.3, 02.04.300.4, 04.01.500.1, 02.01.402.2, 04.04.304.1, 04.04.304.2**
>
> **04.01.564.1, 03.01.340.1, 09.02.000.003, 03.01.340.2, 03.01.340.3, 03.01.340.4, 03.01.3405, 03.01.340.6, 03.01.340.6B.**

Para melhor elucidar a questão apontada copiamos o item 8.3.6 do edital, o qual foi utilizado de fundamento para a desclassificação da proposta.

8.3.6	A empresa arrematante deverá apresentar as composições de custos unitários de todos os itens constantes nas planilhas estimativas da NOVACAP, sob pena de desclassificação, segundo o modelo de **COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIOS** (Anexo IX), nas seguintes condições:
a)	As composições de custos unitários deverão expressar detalhadamente os insumos para sua formação – materiais, equipamentos, mão de obra, com a discriminação dos seus coeficientes de consumo, unidades, custo unitários e totais, sob pena de desclassificação;
b)	As composições de custo unitários dos serviços deverão estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na planilha estimativa da proponente, sob pena de desclassificação;
c)	as composições de custos unitários deverão informar as incidências de encargos sociais sobre o valor da mão de obra da proponente, da seguinte forma:
c.1)	Se a unidade da mão de obra for "mês" a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado para a mão de obra "mensalista"; e,
c.2)	se a unidade da mão de obra for "hora" a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado para a mão de obra "horista".

O Relatório de Desclassificação aponta que a Recorrente apresentou composições de custo unitário em desacordo com códigos de serviços referenciados pela Novacap da Tabela SINAPI.

Ocorre que, conforme se extrai do item 8.3.6 do edital, bem como dos demais itens do mesmo ou do Termo de Referência e seus respectivos anexos em momento algum menciona que a Composição de Preço Unitário deveria ser elaborada conforme a tabela SINAPI. Trata-se, portanto, de uma inovação edilícia, incluída no julgamento da proposta em prejuízo manifesto da RECORRENTE.

Cumpre ainda ressaltar, que as Composições de Preço Unitário apresentadas pela RECORRENTE foram elaboradas conforme modelo do Anexo IX e planilhas complementares como foi o caso da Planilha Estimativa, modelos estes que foram utilizados pela RECORRENTE e deles não há nada que possa desabonar ou desclassificar a proposta apresentada pela RECORRENTE.

A única menção à utilização da tabela do SINAPI, constante do edital, é onde 8.3.15 que, diz o que:

> "No caso de aditivos para execução de serviços não previstos inicialmente, porém indispensáveis à conclusão das obras, estes serão pagos de acordo com os Preços e Serviços das Tabelas de NOVACAP, SINAPI ou SICRO 2, (...)"

Ou seja, apenas em casos de aditivo, poder-se-ia utilizar a tabela SINAPI, mas, ainda assim, não é claro pois também se poderia utilizar as tabelas da NOVACAP ou SICRO 2. Sendo assim, a decisão de desclassificação da RECORRENTE está em desconformidade com o edital, que faz lei entre as partes.

Como se não bastasse o parecer técnico ilegal neste ponto, tal alegação de não atendimento à tabela SINAPI NÃO AFETA A COMPOSIÇÃO DE PREÇO BEM COMO NÃO ALTERA O PREÇO DA PROPOSTA, O QUE PODERIA SER SANADO COM SIMPLES DILIGENCIA ASSIM COMO O PRÓPRIO EDITAL PREVÊ, ITEM 11.22:

11.22	**A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá admitir propostas que apresentarem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de isonomia das proponentes.**

Ora, a falta de apresentação de composições de custos unitários não é um vício insanável, logo não poderia a CPL ter procedido com a desclassificação, conforme item 11.20 do Edital e regra do art. 56, inciso I da Lei nº 13.303/2016:

> Art. 56. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:
>
> **<u>I - contenham vícios insanáveis;</u>**

Inclusive o inciso VI do mesmo artigo preconiza a possibilidade de ajustes nos termos da proposta antes da adjudicação do objeto, desde que não se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes, *in verbis:*

> VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, **salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.**

O Edital traz essa previsão no item 11.22:

> A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá admitir propostas que apresentarem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de isonomia das proponentes.

Sob este viés, cabe trazer o entendimento do Tribunal de Contas da União que entende ser possível permitir que a licitante possa corrigir a planilha apresentado a composições de custos unitários, sem a desclassificar, desde que não resulte em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes, vejamos:

> Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (Acórdão n. 1811/2014 – Plenário, Data da Sessão: 09/07/2014, Relator: Augusto Sherman, Área: Licitação, Tema Julgamento, Subtema Erro material).

Recentemente o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

> A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. [...] (Acórdão n. 2546/2015 – Plenário, Data da Sessão: 14/05/2015, Relator: André de Carvaho, Área: Licitação, Tema Julgamento, Subtema: Erro material).

Portanto, torna-se incontroverso que a CPL deveria ter concedido à CEJEN a possibilidade de correção do alegado vício material quanto às composições de custos unitários, não havendo que se falar em prejuízos ao órgão licitante, vez que a alteração não implicaria na majoração do preço total.

Ou seja, ilustres julgadores, o alegado vício da proposta, "desacordo com códigos de serviços referenciados pela Novacap da tabela SINAPI", não alteraria um centavo sequer do preço ofertado pela licitante pois a composição de preço apresentada contém todos os itens referenciados pela NOVACAP e ou tabela SINAPI, bastando apenas uma diligencia da Comissão para que o valor seja discriminado pela RECORRENTE, o que de maneira alguma afetaria o princípio da isonomia das proponentes.

ERA ISSO QUE PODERIA TER SIDO APONTADO PELA EQUIPE TÉCNICA E DETERMINADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO O QUE DE PRONTO SERIA ATENDIDO E A QUESTÃO ESTARIA RESOLVIDA, PELO MENOR PREÇO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3. EXIGÊNCIA DE CPU CONFORME TABELA SINAPI

Conforme exposto acima, a imposição da regra de que as Composições de Preço Unitário deveriam ocorrer conforme a Tabela SINAPI é abusiva, pois não consta no Edital, termo de Referência e ou qualquer documento que acompanha a licitação, sendo a exigência, na atual fase da licitação, abusiva e certamente será anulada pelo judiciário caso esse erro não seja corrigido com a maior brevidade possível.

Mais ainda, tal exigência não guarda relação lógica com os anexos do edital e não tem o condão de evidenciar de que tal regra devesse ser padrão para a composição dos preços unitários pelos seguintes motivos:

1. O edital trouxe o anexo IX com modelo a ser seguido pelos licitantes para a Composição de Preço Unitário, conforme consta do próprio item 8.3.6.
2. Quando exigida a abertura da composição de determinado item o próprio Edital traz modelo próprio que não segue a mesma regra da Tabela SINAPI o que, de certa forma, faz lei entre as partes com relação aos itens relacionados;
3. Nos itens nos quais a equipe técnica decidiu por desclassificar da RECORRENTE, não existia qualquer menção ou referência à tabela SINAPI bem como NÃO EXISTIA MODELO DO ÓRGÃO, QUE PELA REGRA DAS DEMAIS COMPOSIÇÕES, CASO EXISTISSE, NÃO SEGUIRIA A TABELA SINAPI.
4. Caso fosse composto o preço conforme a tabela SINAPI, a complexidade das composições seria impraticável, prova disso, como exemplo, é que na composição de preço unitário do item 02.04.100.3 possui 11 composições auxiliares, o que não comportaria no Anexo IX razão pela qual sequer foi apresentado modelo, bastando apenas, ao licitante, a opção de apresentar conforme rubricas existentes do edital.

5. EXEMPLIFICAÇÃO DO ALEGADO E DA PROPOSTA

Modelo do Anexo IX:

"ANEXO – IX"

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

(Minuta)

"CÓDIGO DO SERVIÇO"	"DESCRIÇÃO DO SERVIÇO"				"UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO"		
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE CONSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO R$	CUSTO DO MATERIAL R$	CUSTO DA MÃO-DE-OBRA R$	CUSTO EQUIP. R$
"Código da M.O. 1"	"Mão-de-obra 1"	Cmo1	H	CU1		= Cmo1 x CU1	
"Código da M.O. 2"	"Mão-de-obra 2"	Cmo2	H	CU2		= Cmo2 x CU2	
"Código da M.O. n"	"Mão-de-obra n"	Cmon	H	CUn		= Cmon x CUn	
"Código do material 1"	"Material 1"	Cm1	un 1	CUm1	= Cm1x CUm1		
"Código do material 2"	"Material 2"	Cm2	un 2	CUm2	= Cm2x CUm2		
"Código do material n"	"Material n"	Cmn	un n	CUmn	= Cmnx CUmn		
"Código do equipamento 1"	"Equipamento 1"	Ce1	un-e1	CUe1			= Ce1x CUe1
"Código do	"Equipamento	Cen	un-en	CUen			= Cenx CUen

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Setor de Áreas Públicas - Lote D - 71.215-000 - Brasília - DF

Proposta apresentada pela Recorrente no lote 1, exemplo:

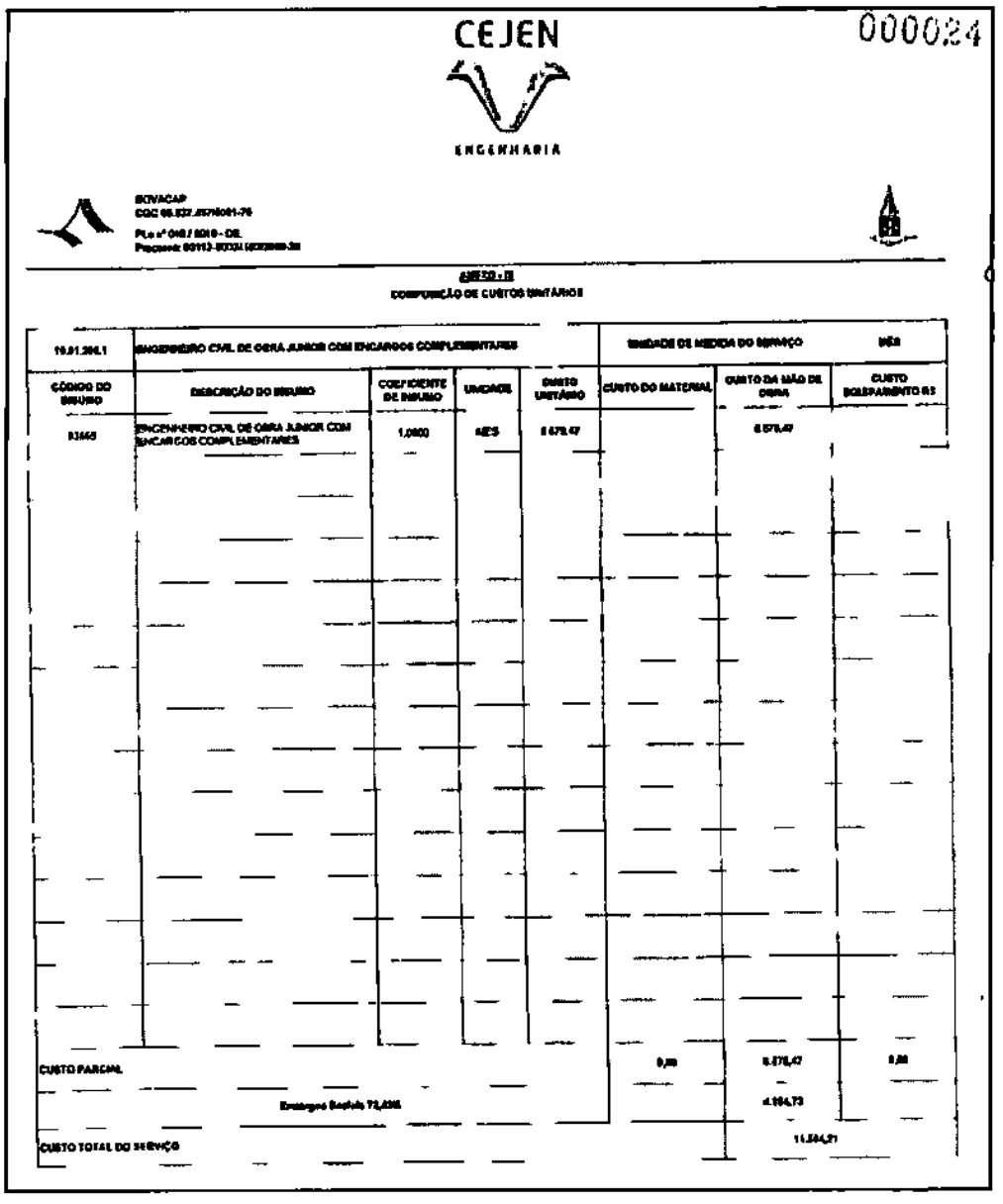

CEJEN

000024

ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

10.01.204.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		MÊS
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
83665	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0000	MES	8.575,47		8.575,47	
CUSTO PARCIAL					0,00	8.575,47	0,00
	Encargos Sociais 72,00%					4.164,73	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						11.384,21	

Como pode se observar o modelo foi atendido e o valor contempla o preço final da licitante. Sendo o caso de a Comissão entender que deva haver algum detalhamento suplementar, tal qual o da tabela SINAPI, poderia ter sido diligenciado que a RECORRENTE atenderia imediatamente. Infelizmente, por influência do parecer técnico incorreto a comissão de licitação foi influenciada a desclassificar a proposta, mesmo sem previsão expressa em Edital, violando frontalmente o direito da RECORRENTE, razão pela qual apresentamos o presente recurso, oportunidade em que poderá ser corrigido eventual falha e evitando imbróglio jurídico que certamente será favorável a RECORRENTE.

6. PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja:

Recebido o presente RECURSO ADMINISTRATIVO pois tempestivo em aproveitamento aos LOTES, 1, 2, 4, 5, 7, 8, onde caso seja necessário o apensamento a cada um dos lotes requer sejam realizadas cópias pela entidade cuja autenticação se dará pela via original entregue junto ao protocolo;

Revertida a desclassificação da RECORRENTE e/ou convertida em diligência para que seja oportunizado à RECORRENTE a apresentação de nova composição de preço unitário sem alteração dos valores propostos, garantido a isonomia e a lisura do Certame e a OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (DE MENOR PREÇO) PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Brasília, 12 de fevereiro de 2020.

CEJEN ENGENHARIA LTDA
Ceciliano José Ennes Neto
Representante Legal
CREA-PR 4.791/D

CEJEN
ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.837.457/0001-70
PLs nº 018 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

10.01.200.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		MÊS
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
03563	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0000	MES	6.679,47		6.679,47	
CUSTO PARCIAL					0,00	6.679,47	0,00
Encargos Sociais 73,43%						4.904,73	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						11.584,21	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLe nº 018 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-26

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				MÃO DE OBRA		EPI
CÓDIGO INSUMO	DESCRIÇÃO INSUMO	COEFICIENTE CONSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTOS
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	1,0000	MES	6.631,13	0,00	6.631,13	0,00
00040863	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETADO CAIXA)	1,0000	MES	33,03	33,03	0,00	0,00
00040864	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000	MES	6,95	6,95	0,00	0,00
93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	0,0500	MÊS	167,19	8,36	0,00	0,00
CUSTO PARCIAL					48,34	6.631,13	0,00
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						6.679,47	

CEJEN
ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.837.457/0001-78
PLs nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024182/2019-28

ANEXO - IX
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

10.02.200.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		MÊS
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
80572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0000	MES	1.616,19		1.616,19	
CUSTO PARCIAL					0,00	1.616,19	0,00
Encargos Sociais 73,43%						1.186,77	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						2.802,96	

CEJEN
ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70
PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

E 43572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		MES
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO-DE-OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	1,0000	MES	1.296,92	0,00	1.296,92	0,00
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000	MES	74,38	74,38	0,00	0,00
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000	MES	198,55	198,55	0,00	0,00
00040863	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETADO CAIXA)	1,0000	MES	33,03	33,03	0,00	0,00
00040864	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000	MES	6,95	6,95	0,00	0,00
93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	0,0500	MÊS	167,19	8,36	0,00	0,00
CUSTO PARCIAL					319,27	1.296,92	0,00
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						1.616,19	

CEJEN
ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70
PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

02.04.190.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2015				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		M3xKM
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
07014	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2015	1,0000	M3XKM	1,22	1,22		
CUSTO PARCIAL					1,22	0,00	0,00
Encargos Sociais 73,43%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						1,22	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-79

PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-26

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 10 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		M3XKM
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
97626	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	0,0097962	CHP	118,45	0,00	0,00	1,16
97627	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	0,0020	CHI	29,83	0,00	0,00	0,06
CUSTO PARCIAL					0,00	0,00	1,22
Encargos Sociais 114,09%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						1,22	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

07128	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, CHP DIURNO, AF_06/2014		UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO				CHP
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
7058	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	1,0000	H	8,44	0,00	0,00	8,44
7059	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS, AF_06/2014	1,0000	H	2,95	0,00	0,00	2,95
7060	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO, AF_06/2014	1,0000	H	15,82	0,00	0,00	15,82
7061	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014	1,0000	H	72,79	0,00	0,00	72,79
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0000	H	17,12	0,00	17,12	0,00
91402	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014	1,0000	H	1,32	0,00	0,00	1,32
CUSTO PARCIAL					0,00	17,12	101,33
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						118,45	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

7050	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11.130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - JUROS - ABR/09/ATA				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		H
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	0,0000140	UN	27.020,97	0,00	0,00	0,38
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0,0000140	UN	183.954,11	0,00	0,00	2,58
CUSTO PARCIAL					0,00	0,00	2,95
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						2,95	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

7031	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11.130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO AF_01/2014				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		H
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
00037739	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	0,0000400	UN	27.020,97	0,00	0,00	1,08
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0,0000400	UN	183.954,11	0,00	0,00	7,36
CUSTO PARCIAL					0,00	0,00	8,44
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						8,44	

CEJEN
ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLe nº 018 / 2019 - DE
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

7080	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 TOCO PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11.130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV INCLUSIVE CACAMBA METALICA, MANUTENCAO AF_06/2014				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		H
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	0,0000750	UN	27.020,97	0,00	0,00	2,03
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0,0000750	UN	183.954,11	0,00	0,00	13,60
CUSTO PARCIAL					0,00	0,00	15,62
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						15,62	

CEJEN
ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70
PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

701	CAMINHÃO BASCULANTE E MIXER PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG CARGA UTIL MAXIMA 11.130 KG DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,55 M POTENCIA 189 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2014				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		H
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTOS
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	24,5100000	L	2,97	72,79	0,00	0,00
CUSTO PARCIAL					72,79	0,00	0,00
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						72,79	

CEJEN
ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		H
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTOS
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO BASCULANTE	1,0000000	H	15,47	0,00	15,47	0,00
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000000	H	1,04	1,04	0,00	0,00
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000	H	0,39	0,39	0,00	0,00
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000	H	0,18	0,18	0,00	0,00
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000	H	0,04	0,04	0,00	0,00
CUSTO PARCIAL					1,65	15,47	0,00
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						17,12	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLs nº 018 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-26

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

[illegible]	CAMINHAO BASCULANTE CAMINHOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV, INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA MEDIANA, INCLUSO IMPOSTOS E SEGUROS A [illegible]				[illegible]		(I)
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO (I)
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	0,0000290	UN	27 020,97	0,00	0,00	0,78
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0,0000029	UN	183.954,11	0,00	0,00	0,53
CUSTO PARCIAL					0,00	0,00	1,32
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						1,32	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLs nº 016 / 2019 - DE
Processo: 00112-00024192/2019-26

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

87627	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO AF_06/2014				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		CHI
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO-DE-OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO BT
7058	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	1,0000	H	8,44	0,00	0,00	8,44
7059	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS, AF_06/2014	1,0000	H	2,95	0,00	0,00	2,95
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0000	H	17,12	0,00	17,12	0,00
91402	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014	1,0000	H	1,32	0,00	0,00	1,32
CUSTO PARCIAL					0,00	17,12	12,71
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						29,83	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLa nº 018 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

7051	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV, INCLUSIVE CACAMBA METALICA - DEPRECIAÇÃO (AF_06/2014)				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		H
CODIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTOS
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	0,0000400	UN	27.020,97	0,00	0,00	1,08
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0,0000400	UN	183.954,11	0,00	0,00	7,36
CUSTO PARCIAL					0,00	0,00	8,44
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						8,44	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70
PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

7038	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA - JUROS A R$ 0,01/201				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		H
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	0,0000140	UN	27.020,97	0,00	0,00	0,38
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0,0000140	UN	183.954,11	0,00	0,00	2,58
CUSTO PARCIAL					0,00	0,00	2,95
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						2,95	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

91271	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		H
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DE MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTOS
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO BASCULANTE	1,0000000	H	15,47	0,00	15,47	0,00
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000000	H	1,04	1,04	0,00	0,00
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000	H	0,39	0,39	0,00	0,00
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000	H	0,18	0,18	0,00	0,00
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000	H	0,04	0,04	0,00	0,00
CUSTO PARCIAL					1,65	15,47	0,00
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						17,12	

CEJEN
ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

91402	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS AF 06/2019				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		H
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTOS
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	0,0000290	UN	27.020,97	0,00	0,00	0,78
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0,0000029	UN	183.954,11	0,00	0,00	0,53
CUSTO PARCIAL					0,00	0,00	1,32
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						1,32	

CEJEN
ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.837.457/0001-70
PLe nº 016 / 2019 - DE
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

01.01.402.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		M2
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	1,0000	M2	272,59	272,59		
CUSTO PARCIAL					272,59	0,00	0,00
Encargos Sociais 73,43%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						272,59	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

17.120.00	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		M2
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
00004417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA "2,5 X 7" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	1,0000	M	5,02	5,02	0,00	0,00
00004491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	4,0000	M	8,48	33,92	0,00	0,00
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N° 22", DE "2,0 X 1,125" M	1,0000	M2	200,00	200,00	0,00	0,00
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	0,1100	KG	8,80	0,97	0,00	0,00
5852	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	0,0100	M3	223,09	2,23	0,00	0,00
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0000	H	7,71	0,00	7,71	0,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,2963	H	5,02	0,00	6,51	0,00
CUSTO PARCIAL					242,14	14,22	0,00
Encargos Sociais 114,09%						18,23	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						272,59	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLs nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

88828	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 184KG/M³, PREPARO CON BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		M³
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	0,4900	M3	67,90	33,27	0,00	0,00
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	150,0000	KG	0,47	70,50	0,00	0,00
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	0,9600	M3	56,48	54,37	0,00	0,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,0000	H	5,02	0,00	30,00	0,00
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_10/2014	0,6500	CHP	1,11	0,00	0,00	0,72
CUSTO PARCIAL					158,14	30,00	0,72
Encargos Sociais 114,08%						34,23	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						223,09	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.837.457/0001-79

PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

UNIT	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		H
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
00006111	SERVENTE	1,0000	H	2,00	0,00	2,00	0,00
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	0,4000	H	1,04	0,42	0,00	0,00
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	0,4000	H	0,16	0,07	0,00	0,00
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	0,4000	H	0,04	0,02	0,00	0,00
88235	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0,4000	H	0,46	0,18	0,00	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0,0804	H	0,59	0,05	0,00	0,00
CUSTO PARCIAL					0,74	2,00	0,00
Encargos Sociais 114,09%						2,28	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						5,02	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70
PLe nº 018 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR, CHP DIURNO. AF_10/2014				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		CHP
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIVALENTE
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014	1,0000	H	0,19	0,00	0,00	0,19
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	1,0000	H	0,04	0,00	0,00	0,04
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	1,0000	H	0,16	0,00	0,00	0,16
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	0,9900	H	0,72	0,00	0,00	0,72
CUSTO PARCIAL					0,00	0,00	1,11
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						1,11	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70
PLe nº 016 / 2019 - DE
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO AP 10/2014				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		H
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	0,000068600	UN	2.777,00	0,00	0,00	0,19
CUSTO PARCIAL					0,00	0,00	0,19
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						0,19	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CÓDIGO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR, JUROS AF_10/2014				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO (R$)
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	0,000015000	UN	2.777,00	0,00	0,00	0,04
CUSTO PARCIAL					0,00	0,00	0,04
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						0,04	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-26

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO, A 7.10/2014		UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO				H
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTOS
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	0,000057100	UN	2.777,00	0,00	0,00	0,16
CUSTO PARCIAL					0,00	0,00	0,16
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						0,16	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L CAPACIDADE DE MISTURA 310 L MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014		UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO				H
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R$
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	1,270000000	KW/H	0,57	0,72	0,00	0,00
CUSTO PARCIAL					0,72	0,00	0,00
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						0,72	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70

PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

01232	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		H
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS	1,0000	H	2,21	0,00	2,21	0,00
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000	H	1,04	1,04	0,00	0,00
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000	H	0,39	0,39	0,00	0,00
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000	H	0,18	0,18	0,00	0,00
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	1,0000	H	0,04	0,04	0,00	0,00
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000	H	0,46	0,46	0,00	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000	H	0,89	0,89	0,00	0,00
CUSTO PARCIAL					2,99	2,21	0,00
Encargos Sociais 114,05%						2,51	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						7,71	

CEJEN
ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 00.037.457/0001-70
PLe nº 016 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024102/2019-28

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE INSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTO R
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	0,0033	UN	105,39	0,00	0,00	0,35
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE "10" L	0,0033	UN	5,52	0,02	0,00	0,00
00000012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, "4 X 15" FILEIRAS DE CERDAS	0,0033	UN	5,40	0,02	0,00	0,00
00002709	ENXADA ESTREITA DE "240 X 230" MM, SEM CABO	0,0033	UN	20,15	0,07	0,00	0,00
00037456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, USA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	0,0033	M	1,08	0,00	0,00	0,00
CUSTO PARCIAL					0,11	0,00	0,35
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						0,46	

CEJEN

ENGENHARIA

NOVACAP
CGC 09.037.457/0001-70

PLe nº 018 / 2019 - DE.
Processo: 00112-00024192/2019-26

ANEXO - IX

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM 7	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)				UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO		(1)
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE DE USO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA MÃO DE OBRA	CUSTO EQUIPAMENTOS
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO "7" CM)	0,0061	PAR	9,67	0,06	0,00	0,00
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	0,0061	PAR	51,60	0,32	0,00	0,00
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	0,0061	UN	13,97	0,09	0,00	0,00
00012895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	0,0061	UN	10,75	0,07	0,00	0,00
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	0,0061	UN	1,61	0,01	0,00	0,00
00036144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	0,0061	UN	1,20	0,01	0,00	0,00
00036148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	0,0061	UN	51,60	0,32	0,00	0,00
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	0,0061	UN	4,19	0,03	0,00	0,00
CUSTO PARCIAL					0,89	0,00	0,00
Encargos Sociais 0,00%						0,00	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						0,89	